



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

## Câmara Municipal de Piatã

Terça-feira • 28 de Fevereiro de 2023 • Ano XXIV • Nº 316

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jucerlando Hermínio Pereira / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Praça Izidro Viana S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJBBOUYRUYWRTA3NEY2QT

## **Portarias**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA**

### **PORTARIA Nº 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

**Ementa: “Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Piatã/BA, e dá outras providências”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, bem como o Acórdão 1094/2013 – TCU-PLENÁRIO, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer a Função Pública de Fiscal de Contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Piatã/BA, o(a) Servidor(a) **FABIANA DE SOUZA ROSA** - Matrícula nº32, inscrito CPF/MF sob o nº 297.489.188-82 .

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

I – Fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato sob sua responsabilidade em todas as fases, até o recebimento do objeto e emitir os relatórios que se fizerem necessários;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

Praça Izidro Viana, s/n, CEP: 46765-970  
CNPJ: 04.243.292/0001-44 / Tel: (77)3479-2427  
e-mail: camarapiata@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA**

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Piatã/BA, em, 09 de janeiro de 2022

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Jucerlando Hermínio Pereira**  
**Presidente**

Praça Izidro Viana, s/n, CEP: 46765-970  
CNPJ: 04.243.292/0001-44 / Tel: (77)3479-2427  
e-mail: camarapiata@hotmail.com